

**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 04/2015 – Fluxo contínuo –Programas**

**CHAMADA PARA REGISTRO DE PROGRAMAS**

**1 DO OBJETIVO**

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

**2 DOS PROPONENTES**

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de Programas TAE's e docentes (efetivos, visitantes, temporários e substitutos) em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

**3 DOS COORDENADORES**

O proponente será o coordenador da ação aprovada. Cada proposta deverá, necessariamente, ter apenas um coordenador e, opcionalmente, um coordenador adjunto, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo em exercício na UNIFAL-MG.

**4. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Definições

**Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

**Programa:** conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

**Projeto:** ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

**Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Observações:

Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como Evento. Prestação de serviços realizada como curso deverá ser registrada como Curso.

**Evento:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica,

do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

**Prestação de Serviços:** Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Observação: quando a prestação de serviços é oferecida como Curso ou Projeto de extensão deve ser proposta como tal (curso ou projeto).

**Equipe da ação:** Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento da ação.

**Participantes do Programa:** pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

#### 4.2. Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- 4.2.1. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4.2.2. Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 4.2.3. Interdisciplinaridade;
- 4.2.4. Produção de conhecimento.
- 4.2.5. Impacto social;
- 4.2.6. Relação dialógica com a sociedade.

#### 4.3. Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

- 4.3.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta não deverão ultrapassar 60 (sessenta) meses.
- 4.3.2. A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para registro da ação, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.
- 4.3.3. O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 4.3.1.

#### 4.4. Submissão das propostas

- 4.4.1. As submissões estarão abertas a partir de 19 de maio de 2015 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX - *Ambiente de Propostas* (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>).
- 4.4.2. A submissão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento completo das informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 4.5 deste Edital.
- 4.4.3. Todos os programas de extensão deverão ter, obrigatoriamente, um mínimo de três ações componentes, dentre as quais devem constar ao menos dois projetos articulados, conforme definido em <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/06-Organizacao-e-Sistematizacao/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>, pág. 35, Belo Horizonte, 2007.

4.4.4.A proposta de ação articuladora (aquela que organiza as diferentes ações a ela vinculadas dentro de um objetivo comum) deverá considerar, em seu Plano de Trabalho, os aspectos metodológicos, a programação/cronograma de execução e os instrumentos para acompanhamento e avaliação das ações vinculadas.

4.4.5.A proposta de ação vinculada somente poderá ser inserida no CAEX após a inserção da proposta da ação articuladora, caso esta seja inédita.

#### 4.5. Documentação

4.5.1.Caso se trate de ação desenvolvida anteriormente e tenha recebido premiação(ções) relativas aos últimos três anos de sua execução, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo(s) digital(is) de **Comprovação da(s) Premiação(ções)**;

4.5.2.Caso se trate de ação desenvolvida anteriormente e tenha originado publicação(ções) relativas aos últimos três anos de sua execução, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo(s) digital(is) de **Comprovação da(s) Publicação(ções)**;

4.5.3.Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s) Parceiro(s)** (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta*);

4.5.4.Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. (*Sugere-se contato com a Diretoria de Programas e Projetos, da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos definidos na Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015*);

4.5.5.O Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, na qual o proponente esteja lotado, anexará à proposta, antes de seu envio à Proex, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** (*Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID*).

### 5. DO APOIO

5.1. O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5.2. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc.

### 6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1.Atendimento às diretrizes deste Edital, item 4.2;

6.1.2.Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

6.1.3.Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.

6.2. Para avaliação de proposta de renovação de ação executada anteriormente - independente de haver recebido ou não apoio por meio de concessão de bolsa de extensão - serão considerados os seguintes aspectos:

6.2.1. Apresentação do relatório final da ação, referente à sua última realização;

6.2.2. Avaliação dos resultados alcançados;

6.2.3. Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;

6.2.4. Apresentação da ação em “Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão” ou eventos similares, no ano anterior;

6.2.5. Premiações recebidas, referentes até os últimos três anos de execução da ação;

6.2.6. Publicações dos resultados da ação em periódicos e/ou anais, referentes até os últimos três anos de execução da ação.

6.3. Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, conforme o artigo 6º, da Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.

6.4. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Formulário de Avaliação.

## **7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO**

7.1. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

7.2. Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final.

7.3. Manter atualizadas as informações referentes à ação no CAEX (*Ambiente de Administração*);

7.4. Comunicar formalmente à Proex sua substituição, bem como a do coordenador adjunto, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;

7.5. Em caso de cancelamento da ação, informá-lo, com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Proex, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;

7.6. Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitados pela Proex;

7.7. Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015;

7.8. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Diretoria de Programas e Projetos da Proex;

7.9. Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão ou eventos similares apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;

7.10. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;

7.11. Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e arquivar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão;

7.12. Excluir da equipe da ação discentes que:

7.12.1. Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;

7.12.2. Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

7.13. Administrar o programa junto aos Coordenadores das ações que o compõem, sendo responsável pela sua representação junto à Proex;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO**

- 8.1. Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
- 8.2. Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão ou eventos similares apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 8.4. Quando convocado, participar de reuniões promovidas por Diretoria da Proex;
- 8.5. Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 8.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 8.7. Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, e apresentá-lo ao Coordenador da ação;
- 8.8. Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

## **9. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

- 9.1. Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de programas previamente iniciadas no ano de 2015.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 21 de dezembro de 2015  
Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

## ANEXO: Formulário de Avaliação

### 1. Habilitação para Apreciação da Proposta:

1.1. O CEUA apresentou ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

( ) sim ( ) não

1.2. O proponente possui pendências com relação a relatórios de ações anteriores?

( ) sim ( ) não

1.3. O proponente anexou arquivo correspondente à vinculação?

( ) sim ( ) não ( ) não se aplica (sem vínculo)

1.4. A proposta atende à área temática? (Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe)

( ) sim ( ) não

### 2. Itens de avaliação para o CEUA:

2.1. Informações sobre a apresentação nos *Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão* ou evento similar do ano anterior (o envio do relatório terá que ser verificado pelo CEUA, no CAEX.)

2.1.1. Apresentação da ação de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão – SIAAE*”:

(-4 pontos) ( ) A ação de extensão não foi apresentada nos SIAAE

(0 ponto) ( ) A ação de extensão foi apresentada nos SIAAE

(0 ponto) ( ) Proposta inédita

2.1.2. Participação do bolsista de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”:

(-2 pontos) ( ) Não houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto) ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto) ( ) Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa

2.1.3. Presença do Coordenador ou Coordenador Adjunto da ação nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”

(-2 pontos) ( ) Não esteve presente o coordenador/coordenador adjunto da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto) ( ) Esteve presente o coordenador/coordenador adjunto da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto) ( ) Proposta inédita

2.2. Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:

2.2.1. Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?

(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)

2.2.2. Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?

(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)

2.2.3. Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Final referente à sua última realização.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.3. Experiência do proponente em ações de Extensão.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.3.1. Envolvimento do coordenador em ações de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

### 3. Itens para o avaliador:

#### 3.1. Estrutura e características da proposta:

*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.1.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 3.1.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.
- 3.1.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.1.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.
- 3.1.5. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.1.6. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.

**3.2. Impacto na formação do estudante:** As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.2.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.2.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.2.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

**3.3. Impacto e transformação social:** Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.3.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.3.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.3.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?

**3.4. Interação dialógica:** Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.4.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.4.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades **com a** sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.4.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

**3.5. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.5.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.5.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.5.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

**3.6. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão:** Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A

indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, reconhecendo-se como agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão de mundo transformadora e comprometida socialmente.  
(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.6.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?

3.6.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.6.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

**3.7. Parecer:**

( ) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização.

( ) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.